

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara FORO DE ARARAQUARA 4ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, n. 1998, Fórum - Carmo

CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: Araraq4cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 20 de agosto de 2018, faço estes autos conclusos à MM^a. Juíza de Direito, **Dra. ANA CLAUDIA HABICE KOCK**. Eu, _____, Diretor de Divisão, subscrevo.

SENTENÇA

Processo nº: 1004793-24.2018.8.26.0037

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Compra e Venda**Requerente: S2m Empreendimentos Imobiliários Ltda

Requerido: José Aldair da Silva

Juiz(a) de Direito: Dr(a). ANA CLAUDIA HABICE KOCK

Vistos.

Havendo informação de composição extrajudicial a págs. 85 nestes autos de Procedimento Comum - Compra e Venda que S2m Empreendimentos Imobiliários Ltda promove em face de José Aldair da Silva, julgo EXTINTO o feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso III, letra "b", do novo Código de Processo Civil.

Considerando-se, nos termos do parágrafo único do art. 1000 do novo Código de Processo Civil, aceitação tácita da sentença a prática, sem reserva alguma, de ato incompatível com a vontade de recorrer, o que, *in casu*, acontece diante da composição das partes, não há que se falar em aguardar o trânsito em julgado, que se opera desde já, com a publicação da presente.

Arquivem-se.

Publique-se e intimem-se.

Araraquara, 20 de agosto de 2018.

ANA CLAUDIA HABICE KOCK

Juíza de Direito

DATA

Em 20 de agosto de 2018, recebi estes autos em cartório. Nada Mais. Eu, ______, Diretor de Divisão, subscrevo.